



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 495/2003

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFEITUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/08/2003

Sanção: 06/08/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 495/03

Em, 04 de agosto de 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2.003, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, pra remanejamento conforme segue:

I – ANULA

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.1001.2002 – Apoio Administrativos para funcionamento atividades
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 28.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
4490.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 2.000,00
3190.13.02 – Obrigações Patronais – Contratos.....R\$ 5.880,00
TOTAL.....R\$ 38.880,00

II – SUPLEMENTA

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.1001.2002 – Apoio Administrativos para funcionamento atividades
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.654,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.226,00
TOTALR\$ 38.880,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2.003.

APROVADO

EM 04/08/2003

Cornélio Duarte de Carvalho

Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Pub.
06/08/03

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

SANCIONADO

EM 04/08/2003

Rene Agostini
Prefeito Municipal